



**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA
Nº 027, DE 09.12.2019**

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI nº 00093-00000618/2019-88

202ª REUNIÃO ORDINÁRIA

RELATOR: Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho, Diretor Técnico

INTERESSADO: CEB Participações S.A. - CEBPar

ASSUNTO: Autorizar que a CEB Participações S.A. faça adesão e passe a compartilhar das áreas, estruturas, funções e documentos de governança, pertencentes à Companhia Energética de Brasília, dedicadas à conformidade e à integridade, visando o pleno atendimento das disposições constantes do art. 5º do Decreto Distrital nº 37.967/2017 e à Lei 13.303/2016, e revogar a Resolução de Diretoria nº 21, de 19 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO: A Diretoria, acolhendo o voto do relator contido no Despacho CEB-P/DIR/ADM (32162241), dos autos, CONSIDERANDO: a) o art. 20, § 4º, do Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília (CEB), que prevê o compartilhamento da estrutura do Comitê de Elegibilidade, Comitê de Auditoria Estatutário e da Auditoria interna da CEB com as subsidiárias; b) a previsão de abrangência às subsidiárias da CEB, das funções das áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, disposta no art. 32, § 4º, do Estatuto Social da CEB; c) o art. 5º do Decreto Distrital 37.967/2017; d) o disposto na Lei nº 13.303/2016; e) o art. 9º do Estatuto Social da CEB Participações S.A., **RESOLVE: 1)** autorizar que a CEB Participações S.A. faça adesão e passe a atuar compartilhando de todas as estruturas, funções e documentos de governança disponibilizadas pela Companhia Energética de Brasília - CEB por meio de seu Estatuto Social e de sua Resolução de Diretoria nº 089 (31610905), de 19.11.2019, detalhados a seguir, associados à conformidade com a Lei 13.303/2016 e à integridade: a) Comitê de Elegibilidade; b) Estrutura de Auditoria Interna; c) Estrutura de Gestão de Riscos; d) Política de Gestão de Riscos; e) Manual de Gestão de Riscos; f) Política de Divulgação de



**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA
Nº 027, DE 09.12.2019**

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI nº 00093-00000618/2019-88

202ª REUNIÃO ORDINÁRIA

RELATOR: Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho, Diretor Técnico

Informações; g) Política de Transações com Partes Relacionadas; h) Código de Conduta e Integridade; i) Programa de Integridade. Registra-se que a CEB-Par fica autorizada a aderir e a compartilhar das demais estruturas, documentos e revisões de documentos, associados à conformidade e a integridade, adotados ou que venham a ser adotados pela Companhia Energética de Brasília, ainda que não discriminados nesta Resolução; 2) Revogar a Resolução de Diretoria nº 21, de 19 de dezembro de 2018.



EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor-Geral



SAULO NAZARENO DE MESQUITA CARVALHO
Diretor Técnico
Diretor Administrativo-Financeiro substituto